



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 E  
PARA JULGAMENTO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023-PMRBI

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de comunicar a V.S<sup>as</sup> que esta Comissão de Licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº. 2 e julgamento geral das propostas técnicas, para às 10:00 horas do dia 17 de março de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de março de 2025.

  
AMARELIDO GOMES DE ALMEIDA  
Presidente da comissão de licitação

Assunto **Comunicado para abertura do envelope nº. 02 e julgamento geral das propostas técnicas**



De <licita@riobonito.pr.gov.br>

Para <licitacao@dudacom.net>

Data 2025-03-12 13:40

- 
- Comunicado para abertura do envelope nº. 02 e julgamento geral das propostas técnicas.doc(~680 KB)
- 

Boa Tarde,

Comunicado para abertura do envelope nº. 02 e julgamento geral das propostas técnicas

att

Roberto Kwapis

telefone (42) 99956-8270

Assunto **Comunicado para abertura do envelope nº. 02 e julgamento geral das propostas técnicas**



De <licita@riobonito.pr.gov.br>

Para <licitacao@olepropaganda.com.br>, <luana@olepropaganda.com.br>

Data 2025-03-12 13:48

- 
- Comunicado para abertura do envelope nº. 02 e julgamento geral das propostas técnicas.doc(~680 KB)

Boa Tarde,

Boa Tarde,

Comunicado para abertura do envelope nº. 02 e julgamento geral das propostas técnicas

att

Roberto Kwapis

telefone (42) 99956-8270

Ata nº 01/2025- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – DMC  
**CREDECIMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.**  
 Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em dependência do Centro Cultural Reinhold Schmitz a comissão avaliadora de propostas de credenciamento de agentes culturais de méritos culturais e artífices de acordo com a Lei de nº 14.903/2024, de acordo com regulamentação de nº 1145/2022 e instrução normativa MMC nº 20/2023, para a seleção, avaliação e divulgação de Agentes Culturais de méritos culturais como estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - DMC.  
**CREDECIMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.** De acordo com o anexo trêz do edital supracitado, as avaliações seguiram os critérios avaliativos e somáticos, contabilizando pontos, com observações de critérios de relevância cultural, social, organizações de planilhas orçamentárias e de cronogramas de execução, bem como de agentes culturais. Critérios de avaliação quanto a objetivos, metas, justificativa, público a ser atingido, métodos de divulgação e acessibilidade e trajetória cultural do agente proponente. Foram respeitados os percentuais de cotas, conforme descrição disposta no edital, sob o aspecto nº 05. Conforme estabelecido no edital de chamamento público, a seleção está firmada na proposta de habilitação em que os projetos culturais selecionados no processo anterior, serão convocados para apresentar documentos de habilitação do proponente, estando descritos no edital nº 001/2025.

**RESULTADO SELEÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO**

NOME DO PROJETO	CATEGORIA	NOTA
01. Cantos Cantu	Música - Subcategori a Banda	109
02. Mostreiros Talentos	Por Tempo - Produção audiovisual de até 5 minutos Por Tempo - Produção audiovisual documental (mínimo 10 minutos e máximo 12 minutos) e transmissão	106
03. Peripécias Circenses	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	103
04. Causos do Jutu	Artes Cênicas: Apresentação artística de longa duração acima de 90 minutos - Apresentação artística inéditas	104

Contra a decisão provisória da etapa de seleção de mérito cultural, cabe recurso, o qual deve ser destruido por meio de protocolo, no departamento de cultura em três dias úteis a contar da data de publicação de acordo com o referido edital. Ressalta-se ainda que a próxima etapa deste edital, a ser analisada por esta comissão é etapa de habilitação em que os projetos culturais selecionados no processo anterior, serão convocados para apresentar documentos de habilitação do proponente, estando descritos no edital nº 001/2025.  
 Sem mais para o momento, assinase

Equipet  
 Vidal  
 Comissão Avaliadora

*[Assinatura]*

Renata Maril Borsari  
 Comissão Avaliadora

Renata Zanetti  
 Comissão Avaliadora

Dalana Apd do Oliveira  
 Diretora do Departamento de Cultura

*[Assinatura]*

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 729 Centro - Fone: (0\*\*41) 3653-1122  
 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E PARA JULGAMENTO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**  
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2025-PMRBI

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta Comissão de Licitação fixou a sessão de abertura de envelope nº 2 e julgamento geral das propostas técnicas, para às 10:00 horas do dia 17 de março de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de março de 2025.

**AMARILDO GOMES DE ALMEIDA**  
 Presidente da comissão de licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 061/2025  
 DATA: 11/03/2025

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORÇANICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 17/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001.

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica nomeado como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada para exercer o cargo de provimento efetivo que especifica, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2023, Edital de Abertura nº 01/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 13/2022 do Concurso Público nº 01/2020.

LUCIMARA SCOMARIVA, com o Cargo efetivo de 2ª-dadora, Nível "A", Referência "1".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de março de 2025.

*[Assinatura]*  
 SEAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 062/2025  
 DATA: 11/03/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implementação de ao Sr. Airto Bovaroli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR SUPRACITADO,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor Sr. AIRTO BOVAROLI, do Cargo efetivo de Conselheiro Civil, Nível "C", Referência "05", carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Matrícula nº 850-1, portador do RG nº 4.496.035-04/PR, e inscrito no CPF sob nº 520.379.809-30, a partir de 11/03/2025, substituído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Urbanismo, por meio de solicitação da aposentadoria concedida na forma deste Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração efetuará o desligamento do Serviço Airto, a partir de 11/03/2025.

Art. 2º Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implementação de idade ao servidor Sr. AIRTO BOVAROLI, brasileiro, servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ocupante do cargo de provimento efetivo de Conselheiro Civil, Nível "C", Referência "05", carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Matrícula nº 850-1, portador do RG nº 4.496.035-04/PR, inscrito no CPF sob nº 520.379.809-30, sem proventos mensais integrados, com fundamento no Artigo 56, I, "c", Artigo 57, Incisos I, II e III, Artigo 63, Incisos I, II e III, todos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 12/07/2023.

Art. 3º O valor mensal dos proventos do referido servidor corresponde à totalidade de última remuneração no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, ou seja, R\$ 2.560,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

Parágrafo Único - O valor dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será revisado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive para proventos em caráter permanente, a valor real, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 56 da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 4º As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão a conta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPERBI, nos termos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 11 de março de 2025.

*[Assinatura]*  
 SEAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 063/2025  
 DATA: 11/03/2025

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado a pedido a partir desta data o servidor infra relacionado do cargo em comissão que especifica:

IRINEU CANDIDO RAMOS, fica exonerado do Cargo em comissão de Diretor de Divisão I, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 11 de março de 2025.

*[Assinatura]*  
 SEAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ: 95.587.770/0001-99  
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO  
 Fone: (41) 3653-1122  
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – DMC**  
**CREDECIMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**

**1 – MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA**

A Lei 14.903/2024 estabelece o Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, baseada na parceria entre os entes federativos e a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A supramencionada Lei tem o objetivo de organizar as regras das políticas de Fomento à Cultura, a partir de um ponto de vista técnico e democrático, com um regime jurídico próprio para o fomento à cultura. Uma legislação que compreende as necessidades do setor e cria procedimentos mais inclusivos, que retirem os obstáculos e reduzem as desigualdades de acesso às políticas culturais.

Deste modo, O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/PMF sob nº 95.587.770/0001-99, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio do Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, aqui denominado DMC, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital e seus anexos, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei 14.903/24 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, em observância ao artigo 216-A § 2º inciso V da Constituição Federal e ao Decreto Federal sob nº 11.453/23 e legislação complementar em vigor atinente à espécie.

O prazo do credenciamento será de 12 meses a contar da data da assinatura e estar disponível em forma de publicação nos órgãos oficiais.

**2 – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na Cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026), podendo ser prorrogado por igual período;

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ: 95.587.770/0001-99  
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO  
 Fone: (41) 3653-1122  
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

2.2 O presente edital credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executar atividades em projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura, nas diferentes frentes e linguagens – produção cultural, apresentações, debates, vivências; ou para atividades temáticas que incluem propostas de valorização, resgate e salvaguarda das culturas étnicas, indígenas, latino-americana, urbanas, regionais, de gênero, meio ambiente, memória, e ações voltadas para a inclusão cultural de comunidades, grupos etnorraciais, teoria da idade, infância e juventude e pessoas com deficiência, entre outras; sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de credenciamento;

2.3 A estimativa de quantitativos estabelecidos para todos os itens, de que trata este edital, serão estipuladas dentro dos limites propostos pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a sua programação física e financeira, e conforme realidade orçamentária e técnica, ficando assegurado à Administração Municipal e ao Departamento Municipal de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital, mediante justificativa, sem incorrer em indenizações ou compensações aos proponentes;

2.4 O proponente poderá se inscrever nas categorias e subcategorias apresentadas no Anexo I e, em caso de inscrição via protocolo, deverá apontar no Envelope a opção em que pretende se inscrever:

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão se inscrever no presente edital, artistas, profissionais ou grupos de artistas/profissionais (representados por um responsável), pessoas físicas ou jurídicas – de natureza estritamente artístico-cultural, maiores de 16 (dezesseis) anos, emancipados (com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição) e atuantes na área de interesse por no mínimo 12 meses, residentes no município de Rio Bonito do Iguaçu, território do Cantuquiguçu e no Estado do Paraná;

3.1.1 Caso o inscrito seja menor de idade ou haja participação de menores como componentes do grupo, a inscrição deve vir acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis, conforme Anexo VII;

3.1.2 O Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, atores, coreógrafos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, associações e entidades sem fins lucrativos com finalidade cultural, entre outros.

3.1.3 O Agente Cultural pode ser:

- Pessoa Física, maior de 16 (dezesseis) anos;

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ: 95.587.770/0001-99  
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO  
 Fone: (41) 3653-1122  
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex: Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor – ME, Micro empreendedor Individual – MEI, LTDA, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado como modelo constante no ANEXO V.

3.1.4 Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos grupos os artistas e a equipe técnica necessária para a execução do projeto;

3.2 Para firmar o Termo de Execução Cultural o proponente deverá possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever com até 12 (doze) propostas neste edital, em subcategorias distintas;

3.4 Cada proponente poderá ter até 12 (doze) propostas contempladas neste edital, em subcategorias distintas;

3.5 Os proponentes podem participar com oferta de produtos artísticos e culturais já produzidos por eles ou realizando ocupações, performances, intervenções, apresentações, participações e outras formas de manifestações culturais designadas pela ADM/DMC.

3.6 Poderão se inscrever na Categoria FORMAÇÃO (ou) em subcategorias cuja remuneração seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes Agências Culturais que atendam os seguintes critério:

- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- Ser Pessoa Jurídica;
- O proponente, no ato da inscrição, deverá estar cadastrado como Agente Cultural no Banco de Dados SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CULTURA - SIC.Cultura do Estado do Paraná;

3.8 O proponente poderá se credenciar nas seguintes modalidades deste edital:

Apresentação artística de curta duração	Produção ou performance com até 15 minutos de duração
Apresentação artística de média duração	Produção ou performance entre 15 e 30 minutos de duração
Apresentação artística de longa duração	Produção ou performance entre 30 e 90 minutos de duração
Capacitação	Palestras, Cursos e Workshops
Formação	Oficinas com aulas de 60 minutos.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ: 95.587.770/0001-99  
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO  
 Fone: (41) 3653-1122  
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Projeto	Produção Artística com entrega de obra/produto: publicação, por m², por volume e por projeto
Premiação Cultural	Premiar Artistas (pessoa física) participantes de festival promovido pela Administração Municipal e Departamento Municipal de Cultura

3.7.4 Em nenhuma hipótese a inscrição e/ou seleção do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a DMC. O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério da ADM/DMC determinar a necessidade e possibilidade de qualquer atividade estando condicionada à definição da programação dos eventos, apresentações, capacitações e formações para o período de 10 de março de 2025 à 10 de março de 2026, bem como de disponibilidade orçamentária.

**6 – DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 Não poderão participar deste edital:

- 2 Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, substituindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com os arts. 13,14 e 15 da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- 3 O §6º do artigo 10 da Lei 14.903/24 configura nepotismo e impedirá a celebração de instrumentos pelo agente cultural quando, na etapa de habilitação, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º deste artigo;
- 4 Servidores ou integrantes do órgão municipal enquanto proponentes, não capacitados e formações durante o membro do grupo/coletivo;
- 5 Membros da Comissão de Avaliação das Propostas, assim como cônjuges e parentes de até 2º grau;
- 6 Conforme artigo 10 §6º da Lei 14.903/24, fica vedada a celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do caput do art. 9º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do art. 9º, todos desta Lei;
- 7 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural ou Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, com o objetivo de assegurar a transparência e a imparcialidade, não poderá participar de qualquer processo de licitação de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4;
- 8 Quando se tratar de agentes culturais que constituem Pessoas Jurídicas, estando impedidas de apresentar projetos aquelas cujo sócio, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.